

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 020/2019,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Institui o Dia do Agente de Combate às Endemias

**PROPONENTE:** PODER LEGISLATIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 48.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Legislativo nº 020/2019, o qual institui o Dia do Agente de Combate às Endemias.

Definido como profissão pela Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2019, que regulamenta a emenda constitucional n.51, de 14 de fevereiro de 2006, o Agente de Combate às Endemias desenvolve um relevante serviço à saúde pública no Brasil, tendo como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

O ACE é um profissional fundamental para a atenção básica e o controle de endemias, trabalha de forma integrada às equipes da Estratégia Saúde da Família, contribuindo para a promoção da integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental.

Por estar em contato permanente com a comunidade, conhece os principais problemas da região realiza um verdadeiro serviço de formiguinhas, no combate e acompanhamento diário e estatístico de doenças de caráter endêmico, o combate aos transmissores da dengue, zika e chikungunya e doenças de chagas, efetivamente fazendo junto com o agente comunitário de saúde a promoção da saúde representa como um novo jeito de se fazer políticas intersetoriais e interinstitucionais, com possibilidade de consolidar, nos diferentes ambientes, novas formas de se fazer a mobilização comunitária.

O profissional em Agente de Combate às Endemias possui habilidades e competências para fazer um levantamento dos ambientes propícios para a presença e desenvolvimento de vetores responsáveis, ou não, a determinadas doenças, bem como as relações que se estabelecem com as ações antrópicas, identificando alguns problemas advindos do mau uso em determinado lugar.

A escolha do dia 04 de outubro como Dia do Agente de Combate às Endemias no Município de Ibirubá, decorre da Lei Federal nº 13.059, de 22 de dezembro de 2014, a qual definiu a mesma data em caráter Nacional.

Assim sendo, com a aprovação deste Projeto de Lei, do dia Nacional do Agente de Combate às Endemias, estaremos reconhecendo o valor destes profissionais, essenciais na execução das ações básicas de saúde. Eis as razões pelas quais solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Sendo o que tenho para o momento, submeto ao Egrégio Plenário a apreciação do presente Projeto de Lei, para o qual espero aprovação.

Cordialmente,

**Ver. Vagner Oliveira,  
Bancada do Republicanos.**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. ° 020/2019,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O vereador **Vagner Oliveira**, da bancada do Republicanos, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Ibirubá o Dia do Agente de Combate às Endemias, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

**Parágrafo Único** – A data ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá/RS, 09 de dezembro de 2019.

**Ver. Vagner Oliveira,  
Bancada do Republicanos.**